



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 73/18- ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 58/18 - ELETRÔNICO)**

(PROCESSO SEI 0009939-53.2018.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/05/2019

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 - CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à **aquisição de coletes balísticos nível III-A, de uso policial, composto por PLACA e CAPA**, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n.º 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CRENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 16 de maio de 2019 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto** no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", nos termos do **item 1.1** e do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

3.1.2 - o **PREÇO GLOBAL POR ITEM, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, **observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

3.1.2.1 - o **preço global do lote** será a soma dos preços totais de cada um dos itens integrantes do lote.

3.1.3 - a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado;

3.1.3.1 - a marca e o fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;

3.1.4 - o prazo de garantia que deverá ser, no mínimo, o disposto no **ANEXO II**.

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

3.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parciais regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como, quando for o caso, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

4.1.1 - Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicaf, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item anterior, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Estadual**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no

cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 4.2**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

4.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.5 - O(s) documento(s) de que trata este capítulo, originais ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente ou de servidor da Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, deverão apresentar validade, quando for o caso, e ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de até 1 (um) dia útil** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes através de *chat*.

4.5.1 - A critério do Pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública do pregão, poderá ser solicitado o envio dos documentos e, conforme o caso, da composição do lance em até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br.

4.5.2 - Os originais dos documentos ou a cópia autenticada, na forma deste **item**, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública.

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.

5.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

5.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em moeda corrente nacional, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**.

5.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.9 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.10 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, vedada a identificação de seu detentor.

5.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.14 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

5.14.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

5.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.15.1 a 5.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

5.17 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo **PREÇO GLOBAL** no sistema.

5.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.24**.

5.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.21 - Constatada a hipótese do **item 5.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

5.22 - Na situação prevista no **item 5.21**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.17**.

5.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.23.1 - **O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

5.24 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.24.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.24.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.25 - Da última sessão pública do certame, será gerada a Ata de Realização do Pregão pelo sistema Comprasnet.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 5.24**.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **1 (um) dia útil** a contar da data em que receber a comunicação.

7.2.1 - O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 5.15 a 5.25**.

7.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada a regra do **item 7.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 9** deste Edital.

7.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, quando da emissão da nota de empenho, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração citada ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

7.5.2 - A declaração de que trata este item poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.5.3 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao processo ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

8.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

8.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (**item 4.2.1** deste Edital).

8.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada do fornecimento do objeto da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

8.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

9.1.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da contratação;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

9.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

9.2.1 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

9.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à Classificação:

Ação	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.24 - Equipamentos e Material permanente/ Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	AREA PERMAN

11 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência (**ANEXO I**).

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

12.1 - As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

13.1.3 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.4 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações da licitante vencedora (**ANEXO I**), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 14.8**.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.10 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283, 3194-9285 ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com.

14.11 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

14.12 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7/05 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

14.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Especificações técnicas do item 1 |
| ANEXO III | - Especificações técnicas do item 2 |
| ANEXO IV | - Dimensões dos painéis balísticos |

Recife, 02 de maio de 2019.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/18- ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 58/18 - ELETRÔNICO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO - CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO					
Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd.
1	Unid.	Placas para coletes balísticos nível III-A (especificações conforme ANEXO II) Dos Tamanhos Feminino: 1 (um) colete M Masculino: 1 (um) colete M, 2 (dois) coletes G e 1 (um) colete GG	52.24	BR0398266/0014 SUSTENTÁVEL: NÃO - COLETE PROVA TIRO, KEVLAR, 50 CM, 86 A05 102 CM, III-A, USO OSTENSIVO, RESISTENTE À ÁGUA	
2	Unid.	Capas para as placas do item 1 (especificações conforme ANEXO III) Dos Tamanhos Feminino: 1 (um) colete M; Masculino: 1 (um) colete M, 3 (três) coletes G e 1 (um) colete GG	52.24	BR0055905/0001 SUSTENTÁVEL: NÃO - CAPA COLETE BALÍSTICO, VESTIMENTA DE PROTE CAO PESSOAL	06

As especificações técnicas dos itens deste Termo de Referência constam dos **ANEXOS II e III**, respectivamente.

A arte dos materiais consta do **ANEXO IV** deste edital, havendo a necessidade da empresa vencedora apresentar prova/arte finalizada, nos moldes definidos no Edital, antes da confecção e entrega do material final.

Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A entrega dos materiais objeto deste Edital deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

2.2 - A licitante vencedora deverá apresentar uma prova do material (inclusive com impressão), para análise pelo setor competente.

2.2.1 - A arte do material, a ser disponibilizado pelo TRE/PE, será um arquivo no formato PDF ou JPG, que servirá como parâmetro para a confecção da prova.

2.2.2 - A prova deverá ser entregue na Assessoria de Segurança do TRE/PE situada à Av. Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife/PE, CEP: 52010-904, pessoalmente, no horário das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, ou via SEDEX, com despesa por conta da empresa vencedora.

2.3 - A licitante vencedora terá o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones/fax (81) 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339.

2.3.1 - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

2.4 - O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Edital, divergente da prova aprovada e/ou da validade exigida, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

2.5 - Os materiais que apresentarem prazo de validade, deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

3.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como as oferecidas em sua proposta.

3.2 - Constituirão ainda obrigações da licitante vencedora:

3.2.1 - entregar a prova e o material conforme prazos e condições constantes do **item 2** deste Termo de Referência;

3.2.2 - recolher e substituir o material, conforme prazo e condições constantes do **item 2** deste Termo de Referência;

3.2.3 - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

3.2.4 - comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

3.2.5 - **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

3.2.5.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

3.2.6 - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

3.2.7 - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

4.1 - Serão de responsabilidade do TRE/PE:

4.1.1 - receber e conferir a prova e o material;

4.1.2 - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum fato impedimento legal para o fato;

4.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato da nota de empenho no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua emissão, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

4.1.4 - acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do TRE/PE, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

4.1.5 - responsabilizar-se pela destinação final do objeto desta licitação ao Exército, para que este adote as providências de praxe.

5. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

O preço global máximo admitido para o lote e os itens que o compõem são os constantes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Unid.	Material	Qtd.	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	unid.	Placas para coletes balísticos nível III-A (especificações conforme ANEXO II) Dos Tamanhos Feminino: 1 (um) colete M Masculino: 1 (um) colete M, 2 (dois) coletes G e 1 (um) colete GG	5	1.202,34	6.011,70
2	unid.	Capas para as placas do item 1 (especificações conforme ANEXO III) Dos Tamanhos Feminino: 1 (um) colete M; Masculino: 1 (um) colete M, 3 (três)	6	152,53	915,18

	coletes G e 1 (um) colete GG		
Preço global máximo admitido para o lote			6.926,88

6. PENALIDADES

Conforme disposto no Edital.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**EDITAL DO PREGÃO N.º 73/18- ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 58/18 - ELETRÔNICO)**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1
PLACAS PARA COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A**

1. RESISTÊNCIA BALÍSTICA

1.1. Nível III-A, conforme Padrão NIJ – Standard – 0101.04 e normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), abrangendo todos os níveis de ameaças inferiores ao ora requisitado e estabelecido na norma NIJ 0101.04;

Nível	Proteção para
III-A	- Calibre .44 Magnum SJHP (Semi Jacketed Hollow Point) com velocidade aproximada de 427 m/s e massa de 15,60 g / 240 grains; e
	- Calibre 9 mm FMJ RN (Full Metal Jacketed Round Nose) com velocidade aproximada de 427 m/s e massa de 8,0 g / 124 grains.

1.2. O nível balístico do colete deve ser atestado, com certeza da ordem de 99%. Sugere-se como método de teste aumentos sucessivos de velocidade do projétil até que se atinja V50 superior a 470 m/s.

1.3. O colete balístico deve prever proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas) e lateral de forma que permita a proteção das partes vitais, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação);

1.4. As placas balísticas deverão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel (em número mínimo de 5 (cinco) pontos – laterais inferiores, laterais mediana e gola), destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta de maneira eficaz esta união pelo tempo da garantia;

1.4.1. No caso de placas confeccionadas por meio de trama e urdume (tecido), além do descrito no item 1.3, deverão possuir acabamento em “debrum” em todo o perímetro do painel (placas unidas) a fim de evitar o desfiamento da trama, podendo ser adotado outro tipo de tecnologia fabril que garanta o mesmo fim pretendido, sem que tal acabamento comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos;

1.5. Permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira ostensiva, sobre o uniforme do agente, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho do agente por períodos prolongados de até 24 horas;

1.6. Possuir resistência à umidade e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

1.7. Possuir pontos de fixação e ajuste de forma a permitir que o agente consiga utilizá-lo de maneira independente do auxílio de outra pessoa ou de ferramentas;

1.8. Garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos, no que se refere à validade do material balístico, utilizado na confecção dos painéis;

1.9. Possuir TR (Título de Registro), emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, com o devido apostilamento, bem como o ReTeX (Relatório Técnico Experimental) e o respectivo RAT (Resultado de Avaliação Técnica), de modo a atender a legislação federal para produtos controlados, não sendo permitida em hipótese nenhuma, a diminuição do número de camadas:

a) O TR (Título de Registro) é um documento emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, que permite à empresa a fabricar, comercializar, adquirir, armazenar, importar e exportar coletes balísticos;

b) ReTeX (Relatório Técnico Experimental) e seu respectivo RAT (Resultado de Avaliação Técnica). Garante que o produto foi testado e aprovado pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro e que ele pode ser fabricado e comercializado pela empresa detentora do TR (Título de Registro);

c) Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade;

2. CARACTERÍSTICAS DAS CAPAS INTERNAS

2.1. Os painéis balísticos deverão ser recobertos por um invólucro de nylon, 100% poliamida, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva, suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi-lo. O arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos;

2.2. Todos os coletes balísticos deverão possuir uma etiqueta em local visível na capa interna e externa de cada painel, contendo em idioma português de forma legível e indelével, em cor contrastante, as seguintes informações:

a) Nome, logomarca ou tipo de identificação do fabricante e a expressão – **PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**;

b) Discriminação do tamanho, representado, pela letra P, M, G e GG, assim como o modelo masculino ou preferencialmente feminino;

c) Discriminação do nível de proteção oferecido, área de proteção de cada painel em centímetros quadrados e certificado em conformidade com a norma NIJ STANDART 0101.04;

d) Número de série do colete balístico; data de fabricação; data de validade da proteção balística oferecida; munições que suporta (calibres velocidades e características do projétil), bem como o material balístico empregado e ainda a expressão "FACE VOLTADA PARA O CORPO";

e) Instruções no que diz respeito ao uso e conservação dos painéis balísticos, bem como limpeza das capas.

2.3. O peso dos painéis, dorsal e frontal juntos, também consideradas as capas internas, não deverá ultrapassar os constantes no ANEXO IV, permitida uma tolerância de 20% para mais ou para menos.

2.4. Será admitida variação das dimensões dos painéis de proteção balística de maneira geral em aproximadamente 10 (dez) milímetros, conforme tabelas do ANEXO IV.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/18- ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 58/18 - ELETRÔNICO)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2

CAPAS PARA AS PLACAS DO ITEM 1

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. O conjunto da capa externa deverá ser confeccionado em tecido poliéster/cordura 500, na cor preta, confeccionado em formato envelope, com dois tipos de tecidos.

a) O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a Norma AATCC 153, com o espectro colorimétrico a seguir definido.

1.2. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que garantam baixa assinatura térmica, na faixa espectral de infravermelho de 700 nm a 1300 nm, próxima à do espectro da luz visível (near infrared), e na faixa visível adjacente.

SISTEMA CIELAB 10°

TECIDO DE POLIÉSTER CORDURA PRETO

D65 – Luz do Dia

$L^* 26,262$ $a^* -2,473$ $b^* 8,512$

Reflectância

360 – 4,030	560 – 5,040
380 – 2,930	580 – 4,640
400 – 2,970	600 – 4,520
420 – 3,180	620 – 4,800
440 – 3,120	640 – 5,020
460 – 3,260	660 – 6,850
480 – 3,710	680 – 12,230
500 – 4,360	700 – 24,780
520 – 5,190	720 – 41,490
540 – 5,360	740 – 52,590

1.3. Externamente em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 460 do tipo "CORDURA 500", ou similar, entendendo-se como similar um tecido de poliamida de características conformes ou mais severas do que as descritas nesta seção; acabado na cor preta, com as características especificadas nesta seção, e com aplicação de resinas acrílica, hidro repelente, antimicrobiano;

a) Matéria-prima do tecido: 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, fio texturizado a ar, tipo 440, "CORDURA 500" ou similar (entendendo como similar uma fibra de poliamida que confira ao tecido características iguais ou melhores que a descrita);

b) Número de filamentos: 140;

c) Título do fio: 560 Dtex/140, no urdume a na trama;

d) Densidade: - Urdume: 20 fios/cm, no mínimo / Trama: 14 fios/cm, no mínimo;

e) Armação: Tela 1X1;

f) Espessura: 0,45 mm, no mínimo;

g) Gramatura: Mínimo 201 g/m², sem resina e 240 g/m², acabado e resinado;

h) Resistência à tração: - Urdume 155 kgf (1520 N), no mínimo / Trama 117 kgf (1147 N), no mínimo;

i) Alongamento: - Urdume: 24% / Trama: 25%;

j) Resistência ao rasgamento: - Urdume 14 kgf (137 N), no mínimo / Trama 12 kgf (117 N), no mínimo;

k) Corante: Tingimento à base de anilinas ácidas;

l) Acabamento: Tecido tinto resinado à base de resina acrílica e banho final de silicone;

m) Cor: Preta (a cor preta dever ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).

1.4. O tecido usado no conjunto das capas será o mesmo para parte interna e externa, com regulagem para sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário por meio de fita aderente do tipo velcro, confeccionada em formato do tipo envelope.

1.5. A fixação por meio de velcro na parte superior, sendo a capa frontal com velcro do tipo fêmea e a capa dorsal com velcro do tipo macho, medindo aproximadamente o mínimo de 100 mm de altura (ajuste) e 80 mm de largura.

1.6. A fixação da capa externa na parte lateral também será por meio de velcro, sendo as lapelas de ajuste montadas na parte dorsal interna com velcro do tipo macho, com a medida aproximada da letra "I" do Anexo IV. Contudo a lapela esquerda na parte externa também deverá possuir velcro do tipo fêmea em sua extremidade com a medida aproximada da largura de 50 mm, para melhor ajuste aos diversos tipos biométricos dos policiais. A parte frontal externa confeccionada de velcro do tipo fêmea, com a medida aproximada da letra "D" do Anexo IV.

1.7. A capa externa frontal, no lado esquerdo aproximadamente a altura do peito, deverá vir **estampado em microbordado o brasão da República**, e no lado oposto (lado direito) na mesma linha, devesa possuir velcro na cor preta (fêmea), com dimensões aproximadas de 100 x 50 mm, para fixação da tarjeta de identificação. Na parte dorsal a inscrição **JUSTIÇA ELEITORAL**, conforme especificação a ser disponibilizada quando da convocação para apresentação das amostras.

1.8. A licitante vencedora deverá apresentar laudos atestando que as capas externas atendem às Normas citadas no presente Anexo.

1.9. Deve ser fornecida 01 (uma) capa externa para cada colete balístico.

1.10. Todos os coletes balísticos deverão possuir a etiqueta de que trata o item 2.2 do Anexo II em local visível na capa interna e externa de cada painel.

1.11. Caso a comissão de recebimento da Contratante entender necessário, poderá encaminhar o material para análise em laboratório de sua escolha, às custas do fornecedor participante.

1.12. As Norma Técnicas a serem disponibilizadas no presente Edital não disponibilizarão as especificações das tarjas de identificação por motivos de segurança. As especificações serão disponibilizadas para o licitante convocado para apresentação das amostras.



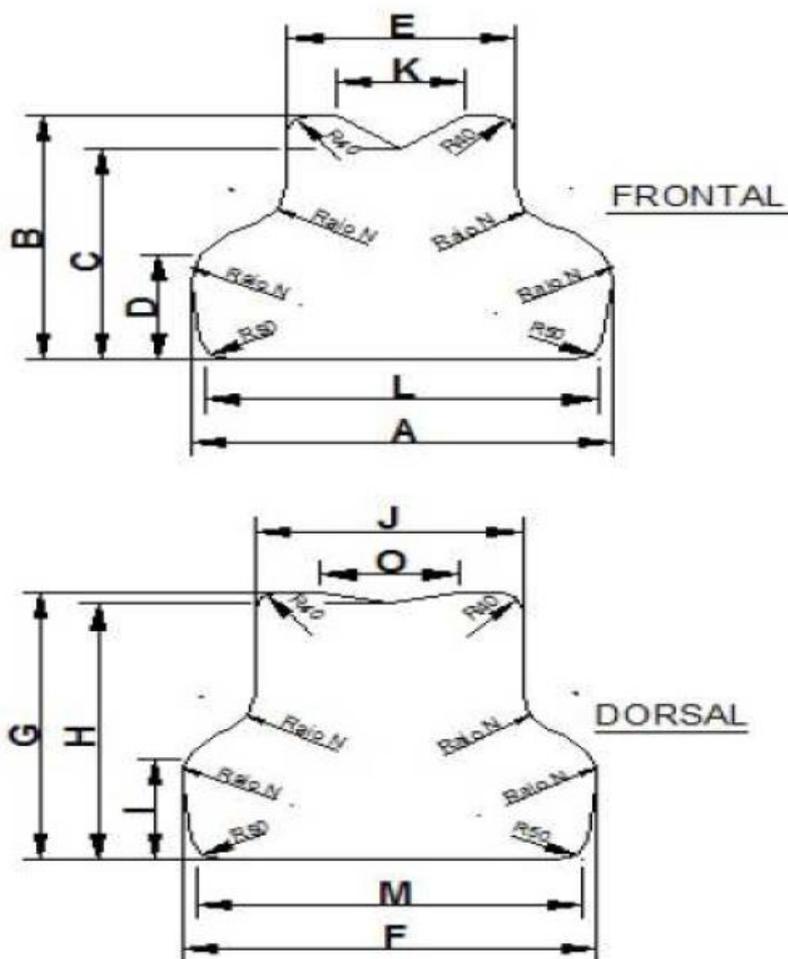
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 73/18- ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 58/18 - ELETRÔNICO)

DIMENSÕES DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

1. Identificação das dimensões:



2. Dimensões do painel balístico masculino, em milímetros

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190

GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210
----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----

3. Peso dos painéis (Kg) – colete balístico nível III-A masculino

TAMANHO	PESO TOTAL
P	1,498 kg
M	1,725 kg
G	1,970 kg
GG	2,213 kg

4. Área média de proteção (m²) – colete balístico nível III-A masculino

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1452 m ²	0,1605 m ²	0,3057 m ²
M	0,1670 m ²	0,1850 m ²	0,3520 m ²
G	0,1905 m ²	0,2117 m ²	0,4022 m ²
GG	0,2154 m ²	0,2363 m ²	0,4517 m ²

Obs.: Legenda - mm (milímetros), kg (quilogramas) e m² (metro ao quadrado).

5. Dimensões do painel balístico preferencialmente feminino, em milímetros

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430	50	140
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450		150
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470		170
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	520		190

6. Peso dos painéis (Kg) – colete balístico nível III-A preferencialmente feminino

TAMANHO	PESO TOTAL
P	1,142 kg
M	1,311 kg
G	1,489 kg
GG	1,800 kg

7. Área média de proteção (m²) – colete balístico nível III-A preferencialmente feminino

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1090 m ²	0,1241 m ²	0,2331 m ²
M	0,1256 m ²	0,1420 m ²	0,2676 m ²
G	0,1430 m ²	0,1609 m ²	0,3039 m ²
GG	0,1729 m ²	0,1946 m ²	0,3675 m ²

Obs.: Legenda - mm (milímetros), Kg (quilogramas) e m² (metro ao quadrado).